



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 58/2021.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, RG nº 45.***.***-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.***.***-27, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de sua competência legal e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, CEP 04571-936, São Paulo/SP, e-mail telefonica@telefonica.com, neste ato devidamente representada pelos senhores **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, Administrador, RG Nº 27.***.***-3 e CPF Nº 267.***.***-56, **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, Gerente de Vendas - RG Nº 21.***.*** SSP/SP e CPF Nº 070.***.***-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulte na prorrogação do Contrato nº 34/2021, referente à prestação de **Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Link Internet Dedicado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da solicitação do Departamento Municipal de Administração, formalizada por meio do Processo Administrativo Digital 1DOC nº 3.752/2025, da concordância da empresa contratada e com fundamento no Parecer Jurídico nº 193/2025, o presente aditivo compreenderá o período de **19/06/2025 a 19/06/2026**, passando a vigorar a vigorar conforme tabela abaixo:

1 - Mensalidade dos serviços					
	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses	
Troncos Digitais/ SIP Trunking 30 Canais com Central PABX	4	1.200,00	4.800,00	57.600,00	
Ramais DDR	400				
Aparelhos Digitais/IP	4	18	72	864	
Linhas telefônicas analógicas	47	60	2.820,00	33.840,00	
			R\$ 7.692,00	R\$ 92.304,00	
2 – Ligações Locais					
	Qtd Média em minutos	Valor unitário	Vi. mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses	
Fixo – Fixo local c/ conexão Terminal	20.000	0,01	1.600,00	19.200,00	
	Vivo	7.800	0,01	1.248,00	14.976,00



Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Claro	500	0,01	175	2.100,00
	Tim	100	0,01	45	540
	Oi	100	0,01	61	732
	Nextel	100	0,01	1,00	12,00
				R\$ 286,00	R\$ 3.432,00
3 – Ligações de Longa Distância					
Minuto fixo - fixo Intra-regional		6.000	0,01	60,00	720,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)		1000	0,01	10,00	120,00
Minuto fixo - fixo Inter-regional		100	0,01	1,00	12,00
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)		200	0,01	2,00	24,00
				73,00	876,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (1)					R\$ 96.612,00

Tabela 2- Link de dados Dedicado			
Descrição	Qtd.	Valor Mensal.	Valor Anual
Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de dados, de uso ilimitado (sem limite de uso de banda ou tarifação extra tanto para download como para upload), de alta performance, através de serviço "IP", por fibra ótica, com velocidade de no mínimo, 900 mb (novecentos megabytes) full simétrica (upload = 900kbps - download = 900kbps), com roteador, manutenção e gestão do mesmo incluso (fornecido pela empresa contratada e incluso no valor) e disponibilidade ativa mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), atendendo a Prefeitura Municipal de Miracatu 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses.	1	R\$ 4.498,00	R\$ 53.976,00
Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de dados, de uso ilimitado (sem limite de uso de banda ou tarifação extra tanto para download como para upload), de alta performance, através de serviço "IP", por fibra ótica com velocidade de no mínimo, 100 mb (novecentos megabytes) full simétrica (upload = 100kbps - download = 100kbps), com roteador, manutenção e gestão do mesmo incluso (fornecido pela empresa contratada e incluso no valor) e disponibilidade ativa mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), atendendo a Prefeitura Municipal de Miracatu 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses para backup de internet.	1	R\$ 1.528,76	R\$ 18.345,12
Gestão proativa e garantia de uso monitorado da rede com mais eficiência; Monitoramento dos links, distribuição inteligente do tráfego da conectividade para garantir estabilidade e disponibilidade; Bloqueia tráfegos indesejados e garantia de acesso seguro às aplicações. Solução anti ddos, garante a disponibilidade e proteção de sites e ambientes de rede contra interrupções de serviços decorrentes de ataques volumétricos de negação a serviços.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Descrição	Qtd.	Valor Mensal.	Valor Anual
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (1 +2)		R\$ 10.026,76	R\$ 216.933,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica pactuado entre as partes o reajuste do valor contratual com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o qual corresponde ao percentual de **5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento)**. O referido reajuste passa a vigorar a partir da renovação contratual prevista neste Termo Aditivo, aplicando-se sobre os valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento:

Miracatu, 18 de junho de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

FABIANA PRADELA SALES
Gestora do Contrato

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Fabio Marques de Souza Levorin
Administrador

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Alex Eduardo de Fritas
Gerente de Vendas



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 34/2021

VIGÊNCIA: 19/06/2025 a 19/06/2026

VALOR: R\$ 216.933,12 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – PROCESSO Nº 58/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E LINK INTERNET DEDICADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 18 de junho de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Fabiana Pradela Sales

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 329.***.***-22

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabio Marques de Souza Levorin

Cargo: Gerente Vendas Direta Municipal SP

CPF: 267.***.***-56

Assinatura: _____

Nome: Alex Eduardo de Freitas

Cargo: Gerente de Vendas

CPF: 070.***.***-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____